CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Data/Hora Protocolo: 30/11/2018 09:54
Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2212/2018
Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2212/2018 Solicita cópia de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.
Nº PROTOCOLO 02707/2018

PREFEITURA VALINHOS

**Ofício nº 2.042/2018-DTL/SAJI/P**

Valinhos, em 27 de novembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 2.212/18-CMV**
**Vereador Henrique Conti**
**Processo administrativo nº 18.999/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Enviar a esta Casa de Leis cópia dos seguintes Termos de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos:
✓ TCCA nº 477/2018; TCCA nº 478/2018; TCCA nº 479/2018; TCCA nº 480/2018; TCCA nº 482/2018; TCCA nº 487/2018; TCCA nº 489/2018; TCCA nº 490/2018; TCCA nº 491/2018; TCCA nº 497/2018; TCCA nº 505/2018.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

**Anexo**: 11 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
**ISRAEL SCUPENARO**
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 477/18 | 10873/2016 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| CP4 025 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. | 20.064.8196/0001-80 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Ambientali Soluções Ambientais | 20.516.515/0001-56 |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área particular zona urbana | 13.346,13m2 |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Gleba B, Rua João Alonso, Bairro Capuava | 13274-900 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta | |
|---|---|
| | |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| Autorização para supressão de 20 indivíduos arbóreos nativos isolados. | 1.800,00 m2 |

**15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas**

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 1800,00 m² através do plantio de 300 **(trezentas)** mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 10873/2016. O plantio será realizado no Sistema de Lazer 01 – Matricula 10.155 – Rua Augusto Nechio, Jd. Alto da Colina, Valinhos/SP, indicada pela SOSP/DPJ.

Obs.:
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.
2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental
3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

| 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº CREA/CRBio | 19. Nº ART |
|---|---|---|
| Biol. Rafael Cassani | 100.353/01-D | 2016/03075 |

**20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal**

a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 16.500,00 | 98,81 UFMV |

20. Cláusulas de Termos Compromissórios de Compensação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

21. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

22. Assinatura do 1º Testemunha

23. Assinatura do 2º Testemunha

Diego Fernandes Alarcon
Diretor de Departamento de Meio Ambiente

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 478/18 | 979/2018 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Residencial Valencia SPE Ltda. | 26.219.132/0001-00 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Ambientali Soluções Ambientais | 20.516.515/0001-56 |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área particular zona urbana | 17.572,51 |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Rua Orozimbo Maia s/n | 13274-000 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta | |
|---|---|
| | |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| Autorização para supressão de 26 indivíduos arbóreos nativos isolados. Também serão suprimidos 27 indivíduos arbóreos isolados exóticos. | 2.340,00 m2 |

**15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:**

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 2.340,00 m² através do plantio de 390 **(trezentas e noventa)** mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 979/2018. O plantio será realizado em área interna do próprio empreendimento, e em parte nas áreas destinadas ao ajardinamento.

Obs.:
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.
2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental
3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

**16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo**

| | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº CREA/CRBio | 19. Nº ART |
|---|---|---|
| Biol. Rafael Cassani | 100.353/01-D | 2017/05592 |

**20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:**

a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 21.450,00 | 128,46 UFMV |

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica/DMA | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal |
|---|---|
| Juliana O. Machado | |
| 25. Assinatura da 1ª Testemunha | 26. Assinatura da 2ª Testemunha |
| | Lucas Paranello |
| Local e Data Expedição | Assinatura: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente |
| Valinhos, 09 de maio de 2018 | Diego Fernandes Alarcon<br>Diretor de Departamento de Meio Ambiente |

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 479/18 | 16320/2015 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Terrazzo Empreendimentos Imobiliários Ltda. | 26.219.132/0001-00 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Natália Perereira Del Nery | 68.856.348-40 |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área particular zona urbana | 128.395,65m2 |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Rua Francisco Glicério, S/N, lote 1-A, Jd. Paiquere | 13274-000 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta | |
|---|---|
| | |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| Autorização para supressão de 10 indivíduos arbóreos nativos isolados para implantação de empreendimento. | 673,58 m2 |

**15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:**

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 673,58 m² através do plantio de 150 **(cento e cinquenta)** mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 16320/2015. O plantio será realizado na Praça Tânia Denilze Capovilla situada na Av. Invernada em APP, área doada para o plantio pela SOSP/DPJ.

Obs.:
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.
2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental
3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

| 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº. CREA/CRBio | 19. Nº. ART |
|---|---|---|
| Engº Agrônomo Augusto E.M. Brunello | 5061918817 | 92221220151191367 |

**20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:**

a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 8.250,00 | 49,41 UFMV |

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17
II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica/DMA | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal |
|---|---|
| Juliana O. Machado | |
| 25. Assinatura da 1ª Testemunha | 26. Assinatura da 2ª Testemunha |
| Marina Boralli | Lucas Paramello |
| Local e Data Expedição | Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente |
| Valinhos, 10 de maio de 2018 | Diego Fernandes Alarcon<br>Diretor de Departamento de Meio Ambiente |

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 480/18 | 7560/2018 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 45.787.678/0001-02 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Gerson Luis Segato - Secretário | |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área pública zona urbana | |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Av. Invernada. | 13270-000 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta | |
|---|---|
| | |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| Intervenção em 8.959,75 m2 de APP com vegetação em estágio pioneiro de regeneração e supressão de 34 indivíduos arbóreos nativos isolados para isolados para obras de canalização e travessias. | 23.019,50 m2 |

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 10.614,94 m² através do plantio de 2302 **(Duas mil e trezentos e duas)** mudas de árvores nativas conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 7.560/2018) em área pública no Bairro São Bento do Recreio.

Obs.:

1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.

2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental

3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo

| | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº. CREA/CRBio | 19. Nº. ART |
|---|---|---|
| Eng. João Paulo Damiano | 5061821784 | 28027230180527184 |

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 126.610,00 | 758,23 UFMV |

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica DMA | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal |
|---|---|
| | |
| 25. Assinatura da 1ª Testemunha | 26. Assinatura da 2ª Testemunha |
| | |
| Local e Data Expedição | Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente |
| Valinhos, 17 de Maio de 2018. | Biol. Diego F. Alarcon<br>DIRETOR DO DMA |

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 482/18 | 8218/2018 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 45.787.678/0001-02 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Gerson Luis Segato - Secretário | |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área pública zona urbana | |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Ligação córrego invernada com Ribeirão Pinheiros | 13270-000 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta |
|---|
| -22.965501° -46.994765° (sirgas 2000) |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| Intervenção em 1.000,00 m2 de APP com vegetação em estágio pioneiro de regeneração e supressão de 4 indivíduos arbóreos exóticos isolados para obras de canalização e travessias. | 2.000,00 m2 |

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 2.000,00 m² através do plantio de 200 **(Duzentas)** mudas de árvores nativas conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 8218/2018) em área pública no Bairro São Bento do Recreio.

Obs.:

1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.

2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental

3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo

| | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº. CREA/CRBio | 19. Nº. ART |
|---|---|---|
| Eng. João Paulo Damiano | 5061821784 | |

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 11.000,00 | 65,88 UFMV |

22 Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica/DMA | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal |
|---|---|
| Eduardo Lazzaretti<br>Engenheiro Agrônomo<br>CREA 0682401182 | |
| 25. Assinatura da 1ª Testemunha | 26. Assinatura da 2ª Testemunha |
| | Lucas Caramello |
| Local e Data Expedição | Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente |
| Valinhos, 22 de Maio de 2018. | Biól. Diego F. Alarcon<br>DIRETOR DO DMA |

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 487/18 | 11.520/2018 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 45.787.678/0001-02 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Gerson Luis Segato - Secretário | |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área pública zona urbana | |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Pavimentação do prolongamento Av. Vice Prefeito Anésio Capovila | 13270-000 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta | |
|---|---|
| 22º.56´15´´ S 46º 58´25,2´´ W (sirgas 2000) | |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| Supressão de 26 exemplares arbóreos nativos isolados (05 Embira de sapo, 09 Pau Jacaré,01 Guaçatonga,04 Bico de Pato, 07 Cambará) | 3.900,00 m2 |

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 3.900,00 m² através do plantio de 390 **(trezentas e noventa)** mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 11520/2018), em área pública no Bairro São Bento do Recreio.

Obs.:

1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.

2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental

3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

| 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº. CREA/CRBio | 19. Nº. ART |
|---|---|---|
| Eng. João Paulo Damiano | 5061821784 | |

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 21.450,00 | 128,46 UFMV |

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica/DMA | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal |
|---|---|
| Eduardo Lazaretti<br>Engenheiro Agrônomo<br>CREA 0682401162 | Engº Civil Gerson Luis [illegible]<br>Secretário da S.O.S.P. / P.M.V. |
| **25. Assinatura da 1ª Testemunha** | **26. Assinatura da 2ª Testemunha** |
| Marina Zoralli | Lucas Arnaldo |
| **Local e Data Expedição** | **Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** |
| Valinhos, 29 de junho de 2018. | Biol. Diego F. Atarcon<br>DIRETOR DO DMA |

PREFEITURA DE
**VALINHOS**

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 489/18 | 11.893/2018 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 45.787.678/0001-02 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Gerson Luis Segato - Secretário | |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área pública zona urbana | |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Travessa Av. Altino Gouvêia e Rua Valter Obmer Woelzke | 13270-000 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta | |
|---|---|
| 22º.57´28,5´´ S 46º 58´48,0´ W (sirgas 2000) | |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| **Duplicação da travessia entre Av. Altino Gouvêia e Rua Valter Obmer Woelzke** | 2.231,88 m2 |

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 2.231,88 m² através do plantio de 224 **(duzentas e vinte e quatro)** mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 11893/2018), em área pública no Bairro São Bento do Recreio.

Obs.:
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.
2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental
3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

| 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº. CREA/CRBio | 19. Nº. ART |
|---|---|---|
| Eng. João Paulo Damiano | 5061821784 | |

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 36.465,00 | 218.38 UFMV |

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica/DMA | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal |
|---|---|
| Eduardo Lazaretti<br>Engenheiro Agrônomo<br>CREA 0682401162 | Engª Maria Silvia Bastiale<br>Secretária da S.O.S.P., em Subst. |
| 25. Assinatura da 1ª Testemunha | 26. Assinatura da 2ª Testemunha |
| Marina Borelli | Tatiana Ramos |
| **Local e Data Expedição** | **Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** |
| Valinhos, 06 de julho de 2018. | Biol. Diego F. Alarcon<br>DIRETOR DO DMA |

PREFEITURA DE
VALINHOS

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 490/18 | 20734/2016 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Boa Participações e Administração de Bens Ltda. | 14.444.950/0001-10 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| José Olívio Boa | 603.144.008-34 |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área particular em zona urbana | |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Rua Treze de Maio, 1070 | 13270-000 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta | |
|---|---|
| | |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| Supressão de 12 (doze) indivíduos arbóreos nativos isolados. | 1.200 $m^2$ |

**15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:**

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de1.200 $m^2$ através do plantio de 300 **(trezentas)** mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 20734/2016, no Sistema de Lazer 10 do Loteamento Residencial Villaggio Fiorentino (área cedida pelo DPJ/SOSP).

Obs.:
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.
2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental
3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

| 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1° relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº. CREA/CRBio | 19. Nº. ART |
|---|---|---|
| Eng. Alexandre Sathler | 5062860825 | 92221220161174845 |

**20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:**

a. Deverá ser observada a Resolução SMA n°32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 3.300,00 | 19.76 UFMV |

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica/DMA. | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal |
|---|---|
| Juliana O. Machado | |
| **25. Assinatura da 1ª Testemunha** | **26. Assinatura da 2ª Testemunha** |
| | Mariana Borali |
| **Local e Data Expedição** | **Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** |
| Valinhos, 10 de Julho de 2018. | Biol. Diego F. Alarcon<br>DIRETOR DO DMA |

PREFEITURA DE
VALINHOS

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 491/18 | 22208/2017 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Valinhos 2 Do Brasil Projetos Imobiliários Ltda. | 09.951.946/0001-44 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| | |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área particular em zona urbana | |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Rua Campos Salles, Lote 21A – Quadra 2. | 13270-000 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta | |
|---|---|
| | |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| Supressão de 19 (doze) indivíduos arbóreos nativos isolados, 44 exóticos em área particular e 18 exóticos em área externa (Publica) | 1.212,00 m² |

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de1.200 m² através do plant de 303 **(trezentas e três)** mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentac no processo PMV – 22208/2017, no Sistema de Lazer 1, localizado a Rua Augusto Nechio, Jd. Alto da Colin Valinhos. Área cedida pelo DPJ/SOSP.

Obs.:
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.
2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental
3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

| 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº. CREA/CRBio | 19. Nº. ART |
|---|---|---|
| Yara de Oliveira Schiavinato | 100778/01-D | 2017/07448 |

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nivel de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 3.300,00 | 19.76 UFMV |

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica/DMA | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal |
|---|---|
| Juliana O. Machado | Alfredo C. P. Parreiras<br>Arquiteto<br>CAU A13068-0 |
| 25. Assinatura da 1ª Testemunha | 26. Assinatura da 2ª Testemunha |
| | |
| Local e Data Expedição | Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente |
| Valinhos, 10 de Julho de 2018. | Biol. Diego F. Alarcon<br>DIRETOR DO DMA |

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA |
|---|---|
| 497/18 | 12.331/2018 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) | 4. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 45.787.678/0001-02 |

| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Gerson Luis Segato - Secretário | |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área pública zona urbana | |

| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) | 10. CEP | 11. Município |
|---|---|---|
| Rua Julia Lovisaro Vicentini | 13270-000 | Valinhos |

| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta | |
|---|---|
| 22º.56´21,9´´ S 46º 58´13,8´ W (sirgas 2000) | |

| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento | 14. Área total a ser recuperada |
|---|---|
| Supressão de 54 exemplares arbóreos nativos para execução de passeio público na R. Júlia L. Vicentini no trecho compreendido na planta de fls. 24 do PA 12331/18 . | 8.100,00 m2 |

**15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:**

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 8.100 m² através do plantio de 810 **(oitocentos e dez)** mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 12331/2018), em área pública no Bairro São Bento do Recreio.

Obs.:
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.
2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental
3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

| 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio | 18. Nº. CREA/CRBio | 19. Nº. ART |
|---|---|---|
| Eng. João Paulo Damiano | 5061821784 | 28027230180878542 |

**20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:**

a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial | |
|---|---|
| R$ 44.550,00 | 266,8 UFMV |

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica/DMA | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal |
|---|---|
| Eduardo Mazzarati<br>Engenheiro Agrônomo<br>CREA 0682401162 | |
| **25. Assinatura da 1ª Testemunha** | **26. Assinatura da 2ª Testemunha** |
| | |

| Local e Data Expedição | Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente | |
|---|---|---|
| Valinhos, 26 de julho de 2018. | Eng. Maria Silvia Previtale<br>Secretária SPMA | Biol. Diego F. Alarcon<br>DIRETOR DO DMA |

PREFEITURA DE
**VALINHOS**

# TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo [illegible] |
|---|---|
| 505/18 | 14.583/2018 |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

| 3. [illegible] | 4. [illegible] |
|---|---|
| Sodalita Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. | 09.558.613/0001-13 |

| 5. Nome do Proprietário ou Representante Legal | 6. CPF ou CNPJ |
|---|---|
| Camila Aparecida Gil Ferro | 323.695.178-83 |

| 7. Denominação da propriedade | 8. Área total da propriedade |
|---|---|
| Área particular zona urbana | 34.153,52 m2 |

| 9. [illegible] | 10. [illegible] | 11. [illegible] |
|---|---|---|
| Rua Ângelo Mamprim, 183 (gleba A-1-2-1) | 13270-000 | Valinhos |

| 12. [illegible] | 13. [illegible] |
|---|---|
| 295043.16 | 7459417.60 |

| 14. [illegible] | 15. [illegible] |
|---|---|
| Compensação pelo corte de 96 exemplares arbóreos nativos | 9.796 m2 |

| 16. [illegible] |
|---|
| Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 9.796 m² através do plantio de 1.590 **(hum mil quinhentos e noventa)** mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 14563/18. O plantio deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo, 05 mudas de Guaicara (Luetselbugia guaissara) + 05 mudas de Pau d´óleo ( Copaifera langsdorfii)<br>Obs.:<br>1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.<br>2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental<br>3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA |

| 16. Cronograma [illegible] entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo | |
|---|---|
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio) | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |

| 17. Nome do Técnico responsável pelo projeto de plantio | 18. Nº CREA/CRBio | 19. [illegible] |
|---|---|---|
| Biol. Fábio Benedetti | 064132/01 D | 2018/05424 |

| 20. Exigências [illegible] | |
|---|---|
| a. | Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas; |
| b. | Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo; |
| c. | Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas; |
| d. | Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado. |

| 21. [illegible] | |
|---|---|
| R$ 87.450,00 | 523,72 UFMV |

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17

II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;

VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;

VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

| 23. Equipe técnica/DMA: | 24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal: |
|---|---|
| Eduardo Lazzarini<br>Engenheiro Agrônomo<br>CREA 0682401162 | |
| 25. Assinatura da 1ª Testemunha: | 26. Assinatura da 2ª Testemunha: |
| | Luciana O. Macedo |

| Local e Data Expedição: | Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente |
|---|---|
| Valinhos, 28 de Setembro de 2018 | Eng. Maria Silvia Previtale<br>Secretária SPMA<br><br>Biol. Diego F. Alarcon<br>Diretor do DMA |